CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

Ofício Nº152/2022

Angelândia, 12 de dezembro de 2022.

De: Câmara Municipal de Angelândia/MG
A: Prefeitura Municipal de Angelândia/MG
Prefeito: João Paulo Batista de Sousa

Sirvo-me do Presente Instrumento, para devolver o Projeto de Lei n° 23/2022 de autoria do Executivo que "*Institui no âmbito do município de Angelândia/MG, a taxa de serviço de coleta de lixo-TCL, e da outras providencias nos termos da Lei Federal n°14.026/2020, que trouxe nova redação a Lei Federal n°11.445/2007.*"

Isso porque realizada a análise da Lei Complementar nº 160/2006 - Código Tributário do Município de Angelândia – verificou-se que no artigo 89, inciso I, já foi instituída neste Município a taxa de coleta de lixo. Outrossim, o artigo 91 do Diploma Legal retromencionado ainda dispõe que o cálculo da referida taxa deve ser realizado com base no Anexo III da mesma Lei e sempre que possível juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Desse modo, ante a perda do objeto ora pretendido, entendemos pela não tramitação do referido projeto, justificando a presente devolução.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de respeito e admiração.

Atenciosamente

Isac Moreira Mendes

Presidente *da Câmara Municipal de Angelândia/MG.*

Recebi em 14.12.22
9:52
Paula